



## Edital 01/2026.

Assunto: Edital para **PARCERIAS EMPRESARIAIS**.

O PRESIDENTE DA FEDERAÇÃO CATARINENSE DE TAEKWONDO, no estrito exercício de suas prerrogativas legais, respaldado pelo estatuto desta Federação, com fulcro no art. 4º, inciso VIII, elencado ao art. 39, inciso IV, promulga e torna público o edital visando à celebração de parcerias entre entidades e a FCTKD.

### CAPÍTULO I - OBJETIVO

**Art 1º** Esta norma tem por escopo a regulamentação e normatização das empresas interessadas em estabelecer parcerias com a FCTKD.

**Art 2º** Fica público o oferecimento de oportunidade para empresas interessadas em promover a divulgação de suas marcas em associação à FCTKD.

### CAPÍTULO II – DOS NÍVEIS DE PARCEIRAS

**Art 3º** As empresas poderão escolher quatro níveis de parcerias junto a FCTKD:

- a) Nível 1 - Homologados
- b) Nível 2 - Parceiros
- c) Nível 3 - Patrocinadores
- d) Nível 4 - Patrocinador exclusivo

**Art 4º** As empresas poderão também escolher mais de uma categoria caso queiram trabalhar junto a FCTKD.

**Art 5º** Todos os processos de patrocínio, parceria ou homologação valerão para o ano vigente ao contrato.





## CAPÍTULO III – DA CATEGORIA NÍVEL 1 - HOMOLOGADOS

**Art 6º** Consideram-se marcas homologadas, empresas que desejam ter sua marca homologada junto a FCTKD a nível estadual. Neste caso, poderão enviar carta de pretensão ao e-mail oficial da FCTKD [fctkdadm@gmail.com](mailto:fctkdadm@gmail.com).

**§ 1º.** As marcas já homologadas pela *World Taekwondo* – WT, ou pela Confederação Brasileira de Taekwondo – CBTKD, já serão consideradas marcas homologadas e reconhecidas pela FCTKD.

**§ 2º.** Os equipamentos com as marcas homologadas poderão ser usados por atletas nos eventos oficiais da FCTKD.

**§ 3º.** As marcas homologadas pela FCTKD terão seu nome publicado em todas as mídias sociais e eventos da FCTKD.

**§ 4º.** Esta categoria dá direito somente a homologação da marca para uso dos equipamentos por atletas nos eventos da FCTKD. Não dá direito à empresa homologada, montar estande de amostras e vendas de produtos nos eventos organizados ou chancelados pela FCTKD.

**Art 7º** Para se tornar uma marca homologada em todo o estado de Santa Catarina, a empresa terá um custo de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), que deverá ser depositado diretamente na conta da FCTKD. Esse valor deverá ser pago até o final do primeiro bimestre do ano da homologação, após o envio da carta de pretensão.

**Art 8º** A homologação terá validade para o ano de 2026.

## CAPÍTULO IV – DA CATEGORIA NÍVEL 2 - EMPRESAS PARCEIRAS

**Art 9º** Consideram-se parceiros comerciais, empresas que desejam ter sua marca divulgada nos eventos da FCTKD. Neste caso, poderão enviar carta de pretensão ao e-mail oficial da FCTKD [fctkdadm@gmail.com](mailto:fctkdadm@gmail.com).

**Art 10º** As empresas parceiras poderão montar estande de seus produtos, e comercializá-los nos eventos organizados pela FCTKD.





**PARÁGRAFO ÚNICO** – Para este caso, a empresa parceira deverá respeitar a legislação de cada município nos quesitos de alvarás e leis para comercialização de seus produtos.

**Art 11º** As empresas parceiras terão seus nomes divulgados pela FCTKD em:

- I. Site oficial da entidade;
- II. Redes sociais;
- III. Cartazes de eventos;
- IV. Ofício de eventos;
- V. Poderão também colocar material de divulgação em todos os eventos organizados pela FCTKD (os materiais deverão ser cedidos pelas empresas parceiras, não sendo de responsabilidade da FCTKD).

**Art 12º** As empresas parceiras que trabalharem com materiais de Taekwondo, já terão sua marca homologada, de acordo com o art.6º.

**Art 13º** A empresas que desejarem ser parceiras da FCTKD, terão um custo de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), valor que deverá ser depositado diretamente na conta corrente na conta da FCTKD até o final do segundo bimestre de 2026.

**Art 14º** Se preferirem, as empresas parceiras poderão também fazer o pagamento parcelado, correspondente a 6 (seis) parcelas mensais de R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais), com o primeiro pagamento até o final do segundo bimestre de 2026.

**Art 15º** A parceria empresarial terá validade para o ano de 2026.

## CAPÍTULO V – CATEGORIA NÍVEL 3 - DOS PATROCINADORES

**Art 16º** Consideram-se patrocinadores da FCTKD, empresas que desejam ter sua marca amplamente divulgada pela FCTKD. Neste caso, poderão enviar carta de pretensão ao e-mail oficial da FCTKD [fctkdadm@gmail.com](mailto:fctkdadm@gmail.com).



**Art 17º** As empresas patrocinadoras poderão montar estande de seus produtos, e comercializá-los nos eventos organizados e chancelados pela FCTKD.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Para este caso, a empresa patrocinadora deverá respeitar a legislação de cada município nos quesitos de alvarás e leis para comercialização de seus produtos.

**Art 18º** As empresas patrocinadoras terão seus nomes massivamente divulgados pela FCTKD em:

- I. Site oficial da entidade;
- II. Redes sociais;
- III. Cartazes de eventos;
- IV. Ofícios de eventos;
- V. Poderão também colocar material de divulgação em todos os eventos da FCTKD (os materiais deverão ser cedidos pelas empresas, não sendo de responsabilidade da FCTKD);
- VI. A FCTKD divulgará as marcas dos patrocinadores em todo material de marketing, seja este digital ou físico, sem qualquer custo adicional ao contrato;
- VII. Terão sua marca divulgada nos PodCast da FCTKD;
- VIII. Terão sua marca vinculada junto à Seleção Catarinense de Taekwondo. Seleção oficial que representará Santa Catarina no Campeonato Brasileiro, sem qualquer custo adicional ao contrato.

**Art 19º** As empresas parceiras que trabalharem com materiais de Taekwondo, já terão sua marca homologada, de acordo com o art.6º.

**Art 20º** As empresas que desejarem ser patrocinadoras da FCTKD, terão um custo de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) que deverá ser depositado diretamente na conta corrente na conta da FCTKD até o final do segundo bimestre de 2026.

**Art 21º** Se preferirem, as empresas parceiras poderão também fazer o pagamento parcelado, correspondente a 10 (dez) parcelas mensais de R\$ 1.000,00 (um mil reais), com o primeiro pagamento até o final do segundo bimestre de 2026.





**Art 22º** A parceria empresarial terá validade para o ano de 2026.

## CAPÍTULO VI – CATEGORIA NÍVEL 4 - PATROCINADOR EXCLUSIVO OFICIAL

**Art 23º** Considera-se patrocinador exclusivo oficial da FCTKD, a empresa que desejar ter sua marca amplamente divulgada pela FCTKD, e com exclusividade. Neste caso, deverá enviar carta de pretensão ao e-mail oficial da FCTKD [fctkdadm@gmail.com](mailto:fctkdadm@gmail.com).

**Art 24º** A diferença entre Patrocinador Exclusivo e Patrocinador é simplesmente a questão da exclusividade, não podendo haver nenhum outro patrocinador ou empresa parceira (de acordo com o Capítulo V).

**Art 25º** As empresas parceiras que trabalharem com materiais de Taekwondo, já terão sua marca homologada, de acordo com o art.6º.

**Art 26º** As empresas que desejarem ser patrocinadoras exclusivas da FCTKD, terão um custo de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) que deverá ser depositado diretamente na conta corrente da FCTKD até o final do segundo bimestre de 2026.

**Art 27º** Se preferirem, as empresas patrocinadoras exclusivas poderão também fazer o pagamento parcelado, correspondente a 10 (dez) parcelas mensais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com o primeiro pagamento até o final do segundo bimestre de 2026.

**Art 28º** A parceria empresarial terá validade para o ano de 2026.

## CAPÍTULO VII – DOS PRAZOS PARA A INSCRIÇÃO

**Art 29º** As inscrições de parceria comercial encontram-se abertas a partir da data da publicação deste edital

**Art 30º** Os prazos para enviar ofício de pretensão para a FCTKD, exclusivamente para o ano de 2026 vão até 31 de janeiro de 2026.





**FCTKD**

Federação Catarinense de Taekwondo

## CAPÍTULO VIII – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

**Art 31º** Se acaso qualquer empresa atrasar o pagamento conforme acordado entre ela e a FCTKD, terá a parceria encerrada, sem qualquer compensação financeira por parte da FCTKD.

**Art 32º** Todas as categorias de parcerias comerciais supracitadas sem encerram no dia 31 de dezembro do ano vigente a assinatura do contrato, podendo ser renovado no ano seguinte, mediante nova proposta.

**Art 33º** Casos omissos a este edital, serão resolvidos pelo Presidente da FCTKD, ou pelo seu departamento jurídico.

Jaraguá do Sul, 13 de janeiro de 2026.



**Adilio Alves**  
Presidente da FCTKD